

DECISÃO COREN-MA Nº 091, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Deferir pleito de isenção de anuidade – PAD 187/2024.

O Presidente, em conjunto com a Secretária do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a publicação DOU Nº 221, de 22 de novembro de 2023, e Nº 225, de 28 de novembro de 2023, que torna público o resultado da Eleição Interna para os cargos de Diretoria deste Regional para a Gestão 2024/2026;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão Coren-MA nº 118/2021 e homologado pela Decisão Cofen nº 0107/2021, no art. 26 que compete ao Plenário do Coren-MA;

CONSIDERANDO o teor do PAD 187/2024 (Administrativo) Solicitação de isenção de anuidade 2024 – Camila Karoliny Marques Leal (ENF);

CONSIDERANDO a deliberação na 617ª (Seiscentésima Décima Sétima) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2024;

DECIDE:

Art. 1º Deferir o pleito de isenção de anuidade (2024) à profissional, Camila Karoliny Marques Leal, Coren-MA nº 434905-ENF, em observância à redação do art. 30, da Lei nº 9.250, bem como incisos XIV e XXI do art 6º da Lei nº 7.713/1988, com redação dada pelo art. 47 da Lei nº 8541/1992.

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

São Luís – MA, 12 de março de 2024.



JOSÉ CARLOS COSTA ARAÚJO JÚNIOR
Presidente
COREN-MA Nº 364.950-ENF



TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS
Secretária
COREN-MA Nº 336.138-ENF